

PROJETO DE LEI N.º21/2011

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos estabelecidos na Lei nº 353, de 25.05.2011 dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º – Os prazos estabelecidos nos artigos 1º e 2º da Lei 353 de 25.05.2011, são prorrogados até 30 de Setembro de 2011, sem prejuízo das demais disposições daquela legislação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande (MG), 16 de agosto de 2011.

Antonio Nazaré Santana Melo
Prefeito Municipal

Ofício Gabin/nº 110/2011
Mensagem Expositiva
Cabeceira Grande (MG), 16 de agosto de 2011.

Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar por Vosso intermédio, para ser submetida à decisão dos ilustres pares dessa colenda casa, a propositura apensa que busca ampliar o prazo para finalização dos processos de alienação de imóveis pertencentes ao patrimônio público, com a edição da Lei nº 353, de 25/ 05/2011.

A referida lei a municipalidade autorizou a rescisão dos contratos de compra e venda de imóveis públicos celebrados com fulcro na Lei nº 148 de 02.12.2002, que não fossem quitados até a data de 31.07.2011. Também autorizou a dispensa dos encargos contratuais se os promitentes compradores efetassem o pagamento integral do saldo devedor devidamente corrigido até aquela data.

A medida teve impacto positivo para esta Prefeitura, pois inúmeros contratos foram solucionados até aquela data; porém, o prazo parece ter sido exíguo, pois continuamos a ser procurados por arrematantes inadimplentes que querem quitar suas prestações e regularizar sua aquisição.

A propositura apensa estende os prazos da Lei 353 de 25.05.2011, até o dia 30 de setembro, que espero seja a data final para que a administração conclua o processo de rescisão contratual com os inadimplentes.

São as razões fundamentais que alinho para pleitear a aprovação da matéria, solicitando sua apreciação e votação, nos termos regimentais, em regime de urgência.

Aproveito do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Antônio Nazaré Santana Melo
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereador Bernadete Alves
Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Nesta